

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI 30 DE AGOSTO DE 2024 Nº 3.302

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

### **Decretos**

#### **DECRETO N. 19.739, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.049.691,01.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e os incisos III e V do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.049.691,01 (cinco milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e um centavo) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 51.673,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.729.896,01 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e um centavo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.739, de 26 de Agosto de 2024		
Valor Total do Decreto	5.049.691,01	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.05.3030038
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1350 - SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro da Vigilância Sanitária - TFVS	120.122,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 3030038 - Vigilância Em Saúde - Teto Financeiro Da Vigilância Sanitária - TFVS - Saúde
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.2730000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1326 - FUNDEB - IPVA	148.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 2730000 - Educação- FUNDEB -Outros - Creche
3. Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.06.3000056
Excesso de Arrecadação rubrica 1191 - Juros Bancários - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Tratamento e Diagnóstico de Câncer	550,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3000056 - FMS - Fundo Municipal De Saúde - Tratamento E Diagnóstico De Câncer

Excesso de Arrecadação     Excesso de arrecadação rubrica 1408 - Transferência de Recursos do	_	Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 60 - Secretaria De Saúde
SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar Individual	51.123,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
		2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária
		8000023 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde - Atenção Especializada
5. Anulação parcial: 10.10.3.3.90.48.27.811.0001.2.004.91.1100000		Criação e Suplementação: 10.10.3.3.90.39.27.811.0001.2.004.91.1100000
10 - Secretaria De Governança	-	10 - Secretaria De Governança
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	113.493,78	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.004 - Esporte De Alto Rendimento		2.004 - Esporte De Alto Rendimento
1100000 - Geral		1100000 - Geral
6. Anulação parcial: 20.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.051.01.1000177		Criação e Suplementação: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1000177
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	210.451,23	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.051 - Serviços Contratados		2.051 - Serviços Contratados
1000177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CFH		1000177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CFH
7. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.1100000		Suplementação: 30.10.3.3.90.30.15.127.0011.2.002.01.1100000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	3.3.90.30 - Material De Consumo
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.002 - Manutenção Dos Serviços
1100000 - Geral		1100000 - Geral
8. Anulação parcial: 35.10.4.4.90.51.26.451.0002.1.016.02.4000155		Criação e Suplementação: 35.10.4.4.90.93.26.451.0002.1.016.02.4000155
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras
4.4.90.51 - Obras E Instalações	520.000,00	4.4.90.93 - Indenizações E Restituições
1.016 - Infraestrutura Urbana		1.016 - Infraestrutura Urbana
4000155 - Linha Verde - Convênio Com Estado De São Paulo/SDR		4000155 - Linha Verde - Convênio Com Estado De São Paulo/SDR
9. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.93.08.244.0005.2.002.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
3.3.90.93 - Indenizações E Restituições	23.000,00	3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.031 - Atividades De Apoio Social
I and the second		·
5100000 - Assistência Social - Geral		5100000 - Assistência Social - Geral
5100000 - Assistência Social - Geral  10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000		·
		5100000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000	200.000,00	5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão  3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços	200.000,00	5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	200.000,00	5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão  3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços	200.000,00	5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	200.000,00	5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000	200.000,00	5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social		5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social		5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000  50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ferceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ferceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ferceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ferceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ferceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ferceiros -Pessoa Jurídica
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral	200.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000
10. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral  11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral  13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral	200.000,00 270.000,00 210.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social - Geral  Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social - Geral

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.302

15. Anulação parcial: 60.10.3.1.90.11.10.301.0006.2.002.01.3010000		Suplementação: 60.10.3.1.90.94.10.301.0006.2.002.01.3010000
60 - Secretaria De Saúde		60 - Secretaria De Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.002 - Manutenção Dos Serviços
3010000 - Atenção Básica		3010000 - Atenção Básica
16. Anulação parcial: 60.70.4.4.90.52.10.302.0006.2.035.01.3020000		Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.3020000
60 - Secretaria De Saúde		60 - Secretaria De Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente		3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária	804.951,00	2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal
3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E		3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E
Hospitalar		Hospitalar
		'
17. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.007.01.3010000		Suplementação: 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.007.01.3010000
60 - Secretaria De Saúde		60 - Secretaria De Saúde
3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores	244.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos		2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos
3010000 - Atenção Básica		3010000 - Atenção Básica
18. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000		Suplementação: 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000
80 - Encargos Gerais Do Município		80 - Encargos Gerais Do Município
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	678.000,00	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
0.001 - Precatórios		0.001 - Precatórios
1100000 - Geral		1100000 - Geral

#### **DECRETO N. 19.742, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.105.877,73.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.105.877,73 (nove milhões, cento e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 106.020,67 (cento e seis mil e vinte reais e sessenta e sete centavos);

II - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 319.357,06 (trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos):

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.680.500,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor Total do Decreto	9.105.877,73	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Excesso de Arrecadação		Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.365.0003.2.054.05.2940088
Excesso de arrecadação rubrica 1700 - Juros Bancários - Convênio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,75	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2940088 - FNDE - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - Brasil Carinhoso - Creche
2. Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.07.1000112
Excesso de arrecadação rubrica 1160 - Juros Bancários - Modernização da Iluminação Pública	1.019,92	80 - Encargos Gerais Do Município 4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 1000112 - Modernização Da Iluminação Pública
3. Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02.5000250
Excesso de arrecadação rubrica 2038 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências	105.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000250 - FEAS - Serviços De Proteção Em Situações De Calamidades Públicas E De Emergências

	I			
4. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.93.1000134		
	300.000,00	35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras		
Superávit Financeiro C/C 97272-X - Brasil Fundo Municipal de	300.000,00	4.4.90.51 - Obras E Instalações		
Desenvolvimento Urbano - FMDU		1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura		
		1000134 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Urbano - FMDU		
5. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.97.1000112		
	19.357,06	80 - Encargos Gerais Do Município		
Superávit Financeiro C/C 94195 - Brasil - Modernização Iluminação Pública	10.001,00	4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada		
, , ,		0.002 - Serviços Da Dívida Geral		
		1000112 - Modernização Da Iluminação Pública		
6. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000		Suplementação: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.2200000		
80 - Encargos Gerais Do Município	0.047.500.00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania		
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	3.247.500,00	4.4.90.51 - Obras E Instalações		
0.001 - Precatórios 1100000 - Geral		1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 2200000 - Ensino Fundamental		
7. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	-	Suplementação: 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.013.01.2200000		
80 - Encargos Gerais Do Município	2 000 000 00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania		
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios	2.000.000,00	3.3.90.30 - Material De Consumo		
1100000 - Geral		2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental		
8. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.013.01.2200000	-	Suplementação: 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2.013.01.2200000		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente		
2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental	20.000,00	2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental		
220000 - Ensino Fundamental		2200000 - Ensino Fundamental		
9. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.122.0003.2.064.01.1100000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.053.01.2200103		
3. Antiliação parcial. 40.10.3.3.30.33.12.122.0003.2.004.01.1100000		40 - Secretaria De Educação E Cidadania		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
3.3.90.39 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	2.053 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E		
2.064 - Manutenção Do Apoio Administrativo		Educativas		
1100000 - Geral		2200103 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E		
		Educativas		
10. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.30.27.812.0004.2.029.01.1100000		Suplementação: 45.10.3.3.90.31.27.812.0004.2.029.01.1100000		
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida		
3.3.90.30 - Material De Consumo	30.000,00	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas		
2.029 - Atividades De Esportes	001000,00	E Outras		
1100000 - Geral		2.029 - Atividades De Esportes		
44 Anulesão nevial: 00.40.4.4.00.04.04.400.0004.0.004.04.4400000	<u> </u>	1100000 - Geral		
11. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	-	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000		
80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	2.143.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade		
0.001 - Precatórios	4.140.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade		
1100000 - Geral		1100000 - Geral		
12. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000		Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000		
, ,	1	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão		
80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	1.200.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
0.001 - Precatórios	1.200.000,00	2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De		
1100000 - Geral	Bombeiros E Tiro De Guerra			
- TOURS COIN		1100000 - Geral		

## Licitações

#### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 053/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com veículo utilitário (tipo van), com capacidade mínima para 15 passageiros. Abertura: 13/09/2024 às 09h00. // Pregão Eletrônico 054/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado. Abertura: 16/09/2024 às 09h00. // Pregão Eletrônico 057/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preço para fornecimento de insumos para controle de pragas urbanas. Abertura: 11/09/2024 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

#### Secretaria de Saúde

**Edital de licitação:** PE 052/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos. Abertura em 16/09/2024 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 047/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete, Capacidade Mínima de 05 Lugares - Com Motorista - Grupo I. Adjudicada/Homologada em 28/08/2024.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 46.420/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, com base no previsto nos itens 20.11; 20.4, "e"; e 20.5, "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 295/SS/2023 e nos Artigos 81; e 87, II, da Lei 8.666/1993, decide aplicar à empresa PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE - CNPJ 43.109.155/0001-73, com endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 130.320,00 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) por NÃO TER ASSINADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO № 295/SS/2023.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

## **Contratos**

#### Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024

DATA: 27/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOAS NOVAS

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA MASCULINA EM SITUAÇÃO DE RUA, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL"

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES VALOR: R\$ 500.000,00

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65302/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2024

DATA: 28/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO VIRGEM DE GUADALUPE

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; #SERCAPAZ"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 250.000,00

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65324/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024

DATA: 28/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO VIRGEM

DE GUADALUPE

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CRIANDO NOVAS

PERSPECTIVAS"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 200.000,00

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65305/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 32/2024

DATA: 28/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO ALPHA

PARA EDUCACAO ESPECIAL

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETO "MULTIARTE"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 299.183,40

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78110/2024

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 536/2022

DATA: 27/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E UNIMED SEGURADORA

S/A

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS "PSJC" E DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR

MUNICIPAL DE SAO JOSE OS CAMPOS

NOVA VIGENCIA: 31/10/2025 VALOR: MAIS R\$ 21.165.870,89

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 245/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 115187/2022

ARP N° 108/2024 DATA: 27/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CS COMERCIO DE

CEREAIS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE FEIJAO

GRUPO I, CLASSE, CORES TIPO I PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 348.381,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87700/2024

## **Portarias**

#### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2444/2024

27 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 79684/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. FABIO SANT ANNA RIBEIRO, matrícula 455082/2, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE OBRAS HABITACIONAIS, vaga nº 28512, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento em comissão, criado pela Lei 10294/2021 em substituição ao Sr. MASSUO KIMURA, durante o período de gozo de férias de 02/09/2024 a 11/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### 30 de Agosto de 2024 - página 6

Portaria Nº 2445/2024

27 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 79684/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. FABIO SANT ANNA RIBEIRO, matrícula 455082/2, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE OBRAS HABITACIONAIS, vaga nº 28512, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento em comissão, criado pela Lei 10294/2021 em substituição ao Sr. MASSUO KIMURA, durante o período de gozo de férias de 12/09/2024 a 21/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e guatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2446/2024

27 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 80299/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. SEVERIANO DAVID PEREIRA, matrícula 475997/3, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SATÉLITE, vaga nº 28553, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela Lei 10294/2021 em substituição ao Sr. ADSTON FERNANDO PEREIRA, durante o período de gozo de férias de 05/09/2024 a 04/10/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2447/2024

27 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 82836/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. CID SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula 617457/2, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DA REGIÃO LESTE, vaga nº 28537, da SECRETARIA DE APOIO SOCIALAO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela Lei 10294/2021 em substituição ao Sr. OZEIAS CUSTODIO MACHADO, durante o período de gozo de férias de 09/09/2024 a 23/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2448/2024

27 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1371/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LETICIA DE MAGALHAES SOUZA FONSECA, matrícula 337276/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2450/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 826/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SELMA REGINA DA SILVA GAMA NOGUEIRA, matrícula 500410/4, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2451/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 731/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VALERIO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 250189/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2452/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1313/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ALEXANDRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 283680/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2453/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 366/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LUIZ GONZAGA MACHADO, matrícula 180288/1, do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/09/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2454/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 593/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. EDNO JOSE BEGOT VALENTE, matrícula 250774/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.302

Portaria Nº 2455/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 920/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JULIO CESAR MUSSATTO, matrícula 330948/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2456/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1054/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ALBERTO LUIZ RIBEIRO, matrícula 312664/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2457/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1251/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. HENRIQUE VILELA DE OLIVEIRA, matrícula 287899/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2458/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1412/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SUSANA ABE MIYAHIRA, matrícula 264201/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2459/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o PROCESSO 507/IPSM/2024, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 1981/2022, de 03/08/2022, que colocou à disposição do(a) FORUM, a Sra. JOCELENIN VELOSO DE AGUIAR, matrícula 254745/1, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, de provimento EFETIVO, do(a) SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, a partir de 01/09/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2460/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 507/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. JOCELENIN VELOSO DE AGUIAR, matrícula 254745/1, do cargo de AGENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2461/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 126/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SANDRA REGINA DE ANDRADE, matrícula 390959/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2463/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 491/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA MILENE PEREIRA SA DE TOLEDO, matrícula 310092/1, do cargo de FARMACÊUTICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2464/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 505/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. TERESINHA FATIMA DA COSTA, matrícula 465282/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2465/2024

28 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 84766/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MAIRA FERNANDA BELOTI TIMOTEO, matrícula 516561/11, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de VICE-DIRETOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela Lei 679/2023, em substituição à Sra. FABIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, durante o período de licença gestante de 12/08/2024 a 07/01/2025.

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.302

#### 30 de Agosto de 2024 - página 8

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2466/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JEAN CARLO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21149, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2468/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo MOTORISTA, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. RODNEY NUNES DE PAULA, matrícula 293651/1, a contar de 24/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2469/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 84768/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. RENATA APARECIDA SANTOS CRUZ, matrícula 683999/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 679/2023, em substituição à Sra. RITA DE CASSIA HERNANDES INTERDONATO, durante o período de licença para tratamento de saúde a partir de 16/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2470/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 85171/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. DIEGO MARTINS ROCHA, matrícula 695792/1, para exercer interinamente a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 12/08/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2471/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 85980/2024. resolve:

EXONERAR, a Sra. CRISTINA BOVIS ESPOSITO, matrícula 458251/3, da função de confiança de VICE-DIRETOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 679/2023, a contar de 26/08/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2472/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 85981/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. CRISTINA BOVIS ESPOSITO, matrícula 458251/3, ocupante do cargo de PROFESSOR I / VICE-DIRETOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 524/2013, em substituição à Sra. MAYARA SILVESTRE SILVA PINTO COSTA, durante o período de licença gestante de 26/08/2024 a 15/01/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2473/2024

29 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1377/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GILDA APARECIDA MOREIRA, matrícula 476497/3, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2476/2024

30 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

EXONERAR, a Sra. DENISE ITAJAHY SASAKI GOMES VENTURI, matrícula 743800/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6742, a contar de 14/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2477/2024

30 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

DESIGNAR, a Sra. DENISE ITAJAHY SASAKI GOMES VENTURI, matrícula 743800/1, para exercer o cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ESPECIAIS, vaga nº 28497, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento comissão , criado pela lei 10294/2021, a contar de 14/08/2024, afastando-a das atribuições de ANALISTA TÉCNICO, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

## Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA -CNPJ 43.853.693/0001-78, com endereço à Avenida Cel. Marcos Jose de Leão, 583, Centro, Feliz/RS, CEP 95770-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 20369/2023, a penalidade de ADVERTÊNCIA por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento Nº 12982/2022, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 20 do Edital do Pregão Eletrônico N° 151/SGAF/2022

## Fundação Cultural

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	848/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO №	085/2024
AUTORIZADO	JULIO SUNE
ОВЈЕТО	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO BENEDITO ALVES PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA URUCUM.
VIGÊNCIA	27 E 28/08/2024
CELEBRADO EM	21/08/2024

#### PORTARIA Nº 063/P/2024

De 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiros para atuação nos certames licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e dá outras

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano

Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Nomear os empregados abaixo relacionados para a função de Pregoeiros e composição da Equipe de Apoio para realização de certames relativos às modalidades de licitação "Pregão Presencial" e "Pregão Eletrônico", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregoeiros: Maria Lúcia Lobato - matrícula 27071

Antonio Carlos Nicola Abdallah - matrícula 27628

Art. 2º. No caso de impedimento do Pregoeiro indicado, será substituído por outro empregado capacitado, nomeado pelo Diretor Presidente.

Art. 3º - No processo administrativo do edital de cada Pregão constará a indicação do Pregoeiro e do integrante da equipe de apoio que nele atuará.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 29 de agosto de 2024.

Washington Benigno de Freitas

**Diretor Presidente** 

Registre-se. Publique-se.

#### PORTARIA Nº 064/P/2024

De 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação de pareceristas para o EDITAL 007/P/2024 - Bolsa de Aprimoramento Técnico Artístico - Residência Artística.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os pareceristas para a seleção dos projetos recebidos, conforme o EDITAL 007/P/2024 - BOLSA DE APRIMORAMENTO TÉCNICOARTÍSTICO - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA, do Fundo Municipal de Cultura, conforme abaixo:

PARECERISTAS:

Antonieta Jorge Dertkigil

Melissa Ornelas

Wilson Saraiya

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2024

Washington Benigno de Freitas

**Diretor Presidente** 

Registre-se e Publique-se



#### EDITAL PNAB Nº 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São José dos Campos!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceira da Unitão, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São José dos Campos – SP.

Deste modo, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo toma público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.993/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.459/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### CALENDÁRIO

O que	Quando
Publicação dos editais	23/08/2024
Recebimento de manifestações por e-mail	24 a 27/08/2024
Inscrições	Das 09h do dia 29/08 às 17h do dia 20/09/2024
Publicação da relação dos inscritos	24/09/2024
Divulgação do resultado final da seleção	18/10/2024
Prazo de recursos da análise de mérito	21 a 23/10/2024
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos <u>dos</u> <u>titulares e suplentes</u>	28/10/2024
Entrega da documentação para contratação	29/10 a 04/11/2024
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	08/11/2024
Saneamento de falhas da documentação	11, 12 e 13/11/2024









	Part of Albert	
ſ	Publicação do resultado da habilitação	18/11/2024
ſ	Prazo de Recursos da habilitação	19 a 22/11/2024
ſ	Homologação	26/11/2024

#### 2.1 Obieto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberer subsidio para manutenção nas categorias descritas no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do municipido de São José dos Campos SP.

#### 2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 25 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentaria e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 2.3 Valor total do Edital

o valor total deste edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Desse montante, R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) serão destinados a espaços, ambientes e iniciativas culturais localizados em áreas de vulnerabilidade social (áreas periféricas, vulneras e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionas) do município de São José dos Campos, conforme ANEXO I. Alcançada a meta acima, passa a vigorar a classificação geral do resultado final dos projetos selecionados até o limite de recursos desse edital.

Sobre o valor total repassado pelo município de São José dos Campos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

As despesas deste edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3.3.50.4.113.392.4005.2.405.95.3120003 PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (pessoas jurídicas sem fins lucrativos)
   3.3.60.45.13.392.4006.2.405.95.3120003 PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (pessoas jurídicas com fins lucrativos)
   3.3.90.43.392.4006.2.405.95.3120003 PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (pessoas Bisicas)
   2.4 Prazo de Consulta e de Inscrições

Para contribuir com a democrática distribuição dos recursos previstos neste edital, os agentes culturais e o público em geral poderão, entre os dias 24 a 27 de agosto de 2024 apresentar sugestões quanto à quantidade de au

Somente serão admitidas sugestões relativas à quantidade de subsídios dentro de cada categoria e aos valores nominais atribuídos aos mesmos, limitados ao teto de cada categoria definido no PAAR – Plano valores nominais atribuídos aos Anual de Aplicação dos Recursos

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma Prosas (<u>www.prosas.com.br</u>) Das 09h do día 29/08 às 17h do día 20/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital











#### 2.5 Quem pode participar

Atenção! Toda inscrição realizada pelo proponente que possui CNPJ, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação de atividades econômicas (CNAE) atividades, primárias ou secundárias, minimamente as de curho artistico e cultural.

Podem se inscrever neste edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de São José dos Campos/SP e que tenham as seguintes características:

sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, ganizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins

II – tenham, pelo menos, 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado, a contar da data final do período de inscrição e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

#### Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I Pessoas físicas;
- III Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc):
- IV Pessoas jurídicas com fins lucrativos (microempresas e microempreendedores individual MEI).

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o a do da assinatura of termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

Para Grupos e Coletivos é obrigatória que a composição seja de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de integrantes residentes e/ou domiciliados no município de São José dos Campos.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastros Municipais de Cultura;
   Cadastros Estaduais de Cultura;
   Cadastro Sistrial de Cultura;
   Cadastro Sistrial de Cultura;
   Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
   Cadastro Sestaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
   Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
   Cadastros Sistema de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
   CII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Caso o espaço, ambiente ou iniciativa cultural não esteja cadastrado em nenhum dos cadastros públicitados acima deverá se cadastrar, antes de efetivar sua inscrição, no CADASTRO E MAPEAMENTO PA ARTE E CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, disponível no seguinte shttps://liccr.so.gov.br/ficcr/editais/pnab--liel-14399-2022-fomento-a-cultura.

#### São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

	T
Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais









povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos			
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia			
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato			
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato			
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel			
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.			

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Entretanto, cada categoria tem definições específicas quanto à personalidade jurídica do proponente (pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos ou pessoa jurídica sem fins lucrativos), conforme

#### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espacos geridos pelos servicos sociais do Sistema S:
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. sejam empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colaterál ou por afinidade, afé to terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edifal, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de ujagamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governado Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputa Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministos), Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Consetheiros)

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não invibiliza a sua participação neste edita.

#### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto, podendo ser contemplado com no máximo 02 (dois) entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

#### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas











Inscrições - etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve realizar sua inscrição de forma online pela plataforma eletrôn <a href="https://www.prosas.com.br">www.prosas.com.br</a>, respondendo às questões do formulário e anexando a documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação da atuação como cartazes, folders, fotografías com identificação de local/data do evento, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sitios da internet, entre outros materiais comprobatórios na área/categoria para qual estás sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, modelo ANEXOS VII e VIII;

d) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (ANEXO VI);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto:

f) Declaração de Anuência dos membros da equipe (ANEXO IX).

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos ne Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- c) pessoas com deficiência

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, Anexo VII e Anexo

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I e abaixo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA PF e PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVOS SEM CNPJ	06	02	01	01	10
CATEGORIA PESSOA	03	01	01	0	05









JURÍDICA SEM FINS					
LUCRATIVOS					
CATEGORIA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	06	02	01	01	10

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destandas à ampla concorrência, ou seja concorreiro ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser seleciónado de acordo com a sua nota ou classificação no

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com

#### 5.4 Procedimentos complementares

A seu critério, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação demíncia, a saber.

heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, fisto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeciara negro (preto ou pardo) ou indigena, conforme modelo constante no ANEXO III:

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indigene aleborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indigenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico. Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Beneficio de Prestação Continuada a Pessoa com Deficiência; por processo de procedimento de Certifica de Certific

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos











As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do ANEXO VII e ANEXO VIII.

Conforme item 5.5 deste edital, os integrantes que compõem a pessoa jurídica optante pelas categorias de cotas poderão ser convocados a procedimentos complementares de verificação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

#### 6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO

#### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o ANEXO II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, documento que contiem a ficha de inscrição, a descrição do projeto, ficha técnica, a planilha orçamentária e demais itens obligati

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São José dos Campos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no ANEXO II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsidio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultrua Yura e outros programas efou apois federais, estadusia e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! O valor solicitado <u>não poderá</u> ser diferente do <u>valor fixo</u> destinado a cada projeto, conforme ANEXO! I do presente edital. Projetos cujos valores totais sejam divergentes do valor fixo estabelecido para cada categoria/modalidade serão desclassificados.

#### 6.3 Contrapartida

c.3 Contrapartua
<p









Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de luito de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e custos previstos na planilha orgamentaria do projeto.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitet\u00f3nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acess\u00f3nico, como banheiros, \u00e1rea et alimenta\u00f3o e circula\u00e7o.

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência nichecula, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e orlaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espaços culturais e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação pode concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante: ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

#### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata. Pode ser constituída mais de uma comissão para este edital, em vista das especificidades das categorias abrangidas, e cada comissão instituída contará com o mínimo de três pareceristas extenos contratados.

#### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações coorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavô, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas











Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsidio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A portuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuida em função desta comparação.

#### 7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de selecão, conforme dispõe o 7.5.

#### 7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São José dos Campos e no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma <u>www.prosas.com.br</u> no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia utili posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma <a href="www.prosas.com.br">www.prosas.com.br</a>

#### REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria ou modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a esta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) atendimento a categoria com maior número de projetos inscritos, caso o recurso seja suficiente; b) outras categorias de menor valor de recursos, possíveis de atendimento até esgotamento dos recursos financeiros remen

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deveráo encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação para contratação.

A entrega ocorrerá em formulário Google Forms disponível na página https://fccr.sp.gov.br/fccr/editais/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura .

A documentação de habilitação será analisada por Comissão de Análise Documental nomeada pelo presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR.

Os titulares e suplentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- a) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por PESSOA JURÍDICA, deve apresentar os seguintes documentos:
- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacaa.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacaa.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacaa.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacaa.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacaa.gov.br/Servicos/cnp









II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos <a href="https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do:">https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do:</a>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointemet/PJ/Emitir;

VII - Certidão Negativas de Débitos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos <a href="https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx">https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx</a>;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS https://consulta-orf.caixa.gov.br/consultacrf/manes/consultaFmgreendor/ief-

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

X – Dados bancários, conforme modelo ANEXO X, em conta bancária exclusiva com aplicação financeira automática de investimento de baixo risco.

b) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por PESSOA FÍSICA, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emittir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emittir</a>; III - Certidão Negativas de Débitos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos https://servicos.sic.sp.gov.br/CND/index.aspx;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

V – Certidão Negativa de Débitos relativas ao créditos tributários estaduais: <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf</a>;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – Dados bancários, conforme modelo ANEXO X em conta bancária com aplicação financeira automática de investimento de baixo risco.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense:

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Os links disponibilizados não são de responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo cabendo ao proponente a verificação, à época da contratação, e certificação quanto aos documentos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.











# 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e os logotipos oficiais do município de São José dos Campos e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR

O proponente deverá submeter todas as peças de divulgação do projeto à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FCCR, pelo e-mail <u>irr</u> O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

# MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

# 11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

# 11.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Cultural Cassiano Ricardo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V deste edital

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do prazo de vigência do projeto

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses

l - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação

# cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

# 12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, ethia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do

# 12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus ANEXOS estão disponíveis no site <u>www.fccr.sp.gov.br</u> e na plataforma Prosas (www.prosas.com.br) O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página do edital

no site da FCCR, vide link https://fccr.sp.g

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, **exceto** se for expressa a contagem em dias úteis.

# 12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: <a href="mailto:pnab@fccr.sp.gov.br">pnab@fccr.sp.gov.br</a>.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital









# 8.3 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

O saneamento de falhas **não se aplica** aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os titulares e suplentes, por meio do site oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação, conforme CALENDÁRIO.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio de formulário do Google Forms, conforme fase de habilitação. Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente o projeto será inabilitado

# 8.4 Recurso da etapa de habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do e-mail <u>pnab@fccrsp.gov.br</u>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme calendário

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no Diário Oficial do Município e na plataforma Prosas. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 8 9. ASSINATURA

# 9.1 Termo de Execução Cultural

Após publicação do resultado final e homologação do Edital a Fundação Cultural Cassiano Ricardo enviará o Termo de Execução Cultural por e-mail ao proponente dos projetos titulares habilitados, para assinatura em até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, seguindo-se a ordem classificatória do resultado da análise de mérito.

# 9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá a primeira parcela dos recursos em conta bancária específica aberta para o projeto inscrito neste Edital. As demais parcelas serão depositadas mensalmente nos meses subsequentes até o limite do recurso do subsídio.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária exclusiva. Caso a instituição financeira seja pública, a conta deverá ser isenta de tarifas bancárias. Caso a instituição financeira seja privada, eventuais cobranças de tarifas poderão ser previstas no plano de trabalho do projeto. Os rendimentos decorrentes de eventuais aplicações financeiras (baixo risco) poderão ser utilizados na execução do projeto, sem necessidade de prévia autorização. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de











É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

#### 12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 de janeiro de 2025, após a publicação do resultado final.

#### 12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Auto Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Auto Declaração de pessoas com deficiência

Anexo IX - Declaração de Anuência dos membros da equipe

Anexo X - Dados bancários









### **IPSM**

#### PORTARIA Nº 350/IPSM/2024

De 30 de agosto de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Art. 5°, §4°, RESOLVE:

DESIGNAR, a Chefe de Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação, Sra. IZABEL MARIA CARDOSO, matrícula nº 58, para responder pela Diretoria do Departamento Administrativo, em razão das férias regulamentares do titular, de 02/09/2024 até 21/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

#### PORTARIA Nº 351/IPSM/2024

De 30 de agosto de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Analista Previdenciária Assistente Social, Sra. QUITERIA DE LIMA MELO, matrícula nº 65, para responder pela Chefia de Divisão de Serviço Social e Perícia Médica em razão das férias regulamentares do titular, de 02/09/2024 até 21/09/2024.

Registre-se e Publique-se. São José dos Campos, 30 de agosto de 2024 Devair Pietraroia da Silva Superintendente

## **Outros**

#### Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

#### RESOLUÇÃO Nº 15, 28 de AGOSTO de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 6.428/03 de 20/11/2003 e nº 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 15 de agosto de 2024; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº8.842/1993; divulgar a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a substituições dos seguintes conselheiros do poder público; Conselheira titular Alessandra de Oliveira Santos, em substituição à conselheira Rosana Pereira Domiciano Moura, matricula: 25.205/0 - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, conforme of. 26243/SEQV-SG/2024, e a conselheira suplente Maria Cristina da Silva, matricula; 541159/2, substituindo Hélio Nishimoto da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme of. 31/SEMOB/SG/2024. Em termos informamos que, os novos conselheiros assumirão as respectivas comissões na qual os substituídos faziam parte.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente

Conselho Municipal do Idoso

#### RESOLUÇÃO N°16, 15 de agosto de 2024.

### DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE PROCESSOS E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 15 de agosto de 2024; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993:

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;

Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003;

#### RESOLVE

Art. 1º - Deferir a renovação das inscrições das entidades abaixo relacionadas: -Casa de Repouso Sakura, logradouro Rua Tupi, 74 - Jardim Oriente São José dos Campos SP - CNPJ; 31.773.634/0001-00. Certificado n°010/2024.

-Casa de Repouso Nosso Lar, logradouro Rua Martins Pereira, 183 Residencial Martins Pereira - CNPJ; 96.488.101/000- 03. Certificado nº 011/2024.

-Missionários Luz, logradouro Rua Yamaguti, 50- Jardim Oriente São José dos Campos SP - CNPJ 96.488.101/000-22. Certificado nº012/2024.

-Associação dos Pioneiros e Veteranos da Embraer (APVE) logradouro Rua Alameda Cândido Maciano Leite, 88 Vila Bethania- CNPJ;53.324.216/0001-79 Certificado nº013/2024.

-Centro de Atenção, Cuidados e Residencial Sênior LTDA (Recanto dos Colibris), logradouro Rua Fernão Dias 77 - Jardim Nova América São José dos Campos SP CNPJ; 42.596.800/0001-67 Certificado nº 014/2024.

-Instituto das Pequenas Missionárias de Maria (Maria Imaculada) logradouro Rua Major Antônio Domingues 244 - Centro - São José dos Campos SP. CNPJ; 60.194.990/0002-59, Certificado nº 015/2024.

-Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco (APAR) logradouro Rua Coronel José Monteiro 428 - Centro - São José dos Campos SP. CNPJ; 01.680.455/0001. Certificado nº 016/2024.

At. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Emanuelle Cristina da Costa Pereira

#### Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

#### RESOLUÇÃO CMI N° 017 de 15 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 15 de agosto de 2024;

- 1º- Conforme foi deliberado na ata 15 de agosto de 2024, fica instituída uma Comissão Eleitoral composta por 07 conselheiros para organizar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal do Idoso Gestão 2022/2024.
- 2º Caberá a Comissão Eleitoral:
- I Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do CMDPI;
- II Organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- III Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitos, mesários e ficais;
- IV Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;
- V Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral.
- 3º Ficam nomeados 07 conselheiros ( no decorrer do processo eleitoral e havendo necessidade, poderá ser nomeados novos conselheiros na comissão eleitoral 2024).

Comissão Eleitoral que trata desta resolução, os membros abaixo relacionados:

- I Rita Maria Marques Carneiro Granado.
- II Maria Sirlei de Oliveira.
- III José Armando.
- IV Anderson Luís Gonçalves Nascimento.
- V Roseli da Silva Moreira Santos.
- VI Maria de Fátima Arice Nagata.
- VII Osvaldo Lemke Filho.
- As funções dos membros da Comissão Eleitoral não serão remuneradas, mas os serviços prestados serão considerados de relevantes interesse para o município.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicadas, revogadas as disposições em contrário.

Emanuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente

Conselho Municipal do Idoso

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

#### COMUNICADO,

O Departamento Operacional de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos,

Faz saber a todos quantos o presente comunicado virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam publicados os resultados dos processos de recurso de multa de transporte público julgados em 1º instância, junto ao Secretário de Mobilidade Urbana: Processos 19798/2024, 31362/2024 e 17228/2024 - Indeferido.

Para informações, os interessados poderão comparecer ou entrar em contato na Secretaria de Mobilidade Urbana, sito à Rua Aurora pinto da cunha, nº 131 - Jardim América (contato: 3925-2042).